

## RESOLUÇÃO CONAC Nº 001/2017

Promove alterações no **Programa para Aprofundamento de Conhecimentos Básicos** dos cursos de graduação da Faculdade Internacional da Paraíba.

O Conselho Superior Acadêmico (CONAC) da Faculdade Internacional da Paraíba – FPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Instituição, considerando:

A Resolução Nº 007/2015, de 31 de julho de 2015, deste Conselho, que cria o Programa para Aprofundamento de Conhecimentos Básicos para todos os cursos de graduação da FPB, com alterações promovidas pelas Resoluções CONAC/FPB Nº 01/2016 e Nº 06/2016;

As autorizações à Faculdade Internacional da Paraíba, pelo Ministério da Educação, para oferta de novos cursos de graduação antes não previstos no referido Programa;

As alterações promovidas no sistema de avaliação da aprendizagem das disciplinas dos cursos de graduação da Instituição, com vigor a partir do período letivo 2017.1;

A necessidade da manutenção, atualização, aperfeiçoamento e fortalecimento de iniciativas, de natureza acadêmica, voltadas a contribuir para a minimização dos índices de reprovação e/ou evasão de estudantes matriculados nos cursos de graduação, especialmente nas séries iniciais desses cursos; e

Deliberação deste Conselho, em reunião realizada dia 10 de janeiro de 2017, após consulta aos coordenadores dos cursos de graduação da Instituição,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Promover alterações no **Programa para Aprofundamento de Conhecimentos Básicos**, destinado a todos os cursos de graduação da Faculdade Internacional da Paraíba, válidas a partir do período letivo 2017.1.

**Art. 2º** O Programa para Aprofundamento de Conhecimentos Básicos compreende a realização de atividades extracurriculares, de revisão, aprofundamento e aplicação prática para formação profissional, sobre matérias do Ensino Médio, destinado aos estudantes ingressantes nos cursos de graduação da Faculdade Internacional da Paraíba.

**§1º** A participação dos estudantes ingressantes nos cursos de graduação da FPB no Programa é obrigatória, independentemente de sua forma de ingresso.

**§2º** A definição das matérias a que se refere o *caput* depende do curso de graduação em que o estudante tiver ingressado na FPB, conforme indicado no Anexo a esta Resolução, que dela é parte integrante.

**§3º** Em qualquer das situações indicadas no Anexo a que se refere o artigo anterior, a carga horária de cada matéria será de 20 horas-aula, 50% das quais na modalidade presencial e 50% na modalidade *on-line* via ambiente virtual de aprendizagem BlackBoard.

**Art. 3º** O Programa para Aprofundamento de Conhecimentos Básicos deverá ser implementado nas turmas ingressantes até o final da série a que os estudantes estiverem matriculados, utilizando-se, para o desenvolvimento das atividades presenciais, horários de dias letivos que não coincidam com horários de aula presencial dos componentes curriculares da série em curso.

**§1º** A critério das coordenações dos cursos e validação da Direção Acadêmica, poderão ser ofertadas opções de horário para a realização das atividades presenciais do Programa, desde que não haja a coincidência a que se refere o *caput* e respeitando-se o limite mínimo de 50 (cinquenta) estudantes participantes por turma.

**§2º** Na eventualidade de a Faculdade Internacional da Paraíba realizar inclusão, na segunda série, de estudantes ingressantes em seus respectivos cursos de graduação, estes deverão realizar o Programa enquanto estiverem matriculados na segunda série.

**Art. 4º** Concluídas as atividades do Programa, os estudantes serão submetidos a uma avaliação da aprendizagem dos conteúdos das matérias ministradas, conforme o enquadramento de seus respectivos cursos indicado no Anexo desta Resolução.

**Parágrafo único.** O resultado (nota) da avaliação da aprendizagem no Programa repercutirá no resultado (nota) das avaliações de aprendizagem dos componentes curriculares em que o estudante estiver matriculado na série em curso, da seguinte forma:

**a)** Em se tratando de componentes curriculares ministrados na *modalidade on-line*, a nota que lhe for atribuída pela participação no Programa representará 40% (quarenta por cento) da Nota 2 (N2) – avaliação presencial – de todos os componentes curriculares *on-line* nos quais o mesmo estiver matriculado na série em curso, independentemente de serem de série regular ou não;

**b)** Em se tratando de componentes curriculares ministrados na *modalidade presencial com oferta em bloco*, a nota que lhe for atribuída pela participação no Programa representará 40% (quarenta por cento) da nota da Unidade 2 (U2) de todos os componentes curriculares *presenciais com oferta em bloco* nos quais o mesmo estiver matriculado na série em curso, independentemente de serem de série regular ou não;

**c)** Em se tratando de componentes curriculares ministrados na *modalidade presencial com oferta continuada*, a nota que lhe for atribuída pela participação no Programa será considerada a nota da Unidade 2 (U2) de todos os componentes curriculares *presenciais com oferta continuada* nos quais o mesmo estiver matriculado na série em curso, independentemente de serem de série regular ou não;

**Art. 5º** Tendo participado do Programa para Aprofundamento de Conhecimentos Básicos e nele obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), o estudante terá direito a certificado emitido pela coordenação de seu respectivo curso.

**Art. 6º** Nos cursos cuja matriz curricular estabeleça carga horária obrigatória para Atividades Complementares, a participação no Programa, mediante apresentação do certificado a que se refere o artigo anterior, assegurar-lhe-á contagem de pontos correspondente a curso de, no mínimo, 40 horas-aula, conforme Tabela de Atividades Complementares desses cursos.

**Art. 7º** As coordenações dos cursos de graduação, com apoio dos respectivos Núcleos Docentes Estruturantes, deverão acompanhar a implementação do Programa, analisar os resultados acadêmicos daí advindos e, sempre que necessário, apresentar sugestões à Direção Acadêmica da FPB para eventuais aperfeiçoamentos.

Conselho Superior Acadêmico da Faculdade Internacional da Paraíba, João Pessoa, em 10 de janeiro de 2017.

**Clay José Mattozo**  
Presidente do CONAC

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº. 01/2017 DO CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO – CONAC DA FPB**

**PROGRAMA PARA APROFUNDAMENTO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS**

**CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FPB E MATÉRIAS DO ENSINO MÉDIO DO PROGRAMA**

<b>CURSO</b>	<b>MATÉRIA 1</b>	<b>MATÉRIA 2</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b> (presencial)	PORTUGUÊS	REDAÇÃO
<b>ADMINISTRAÇÃO</b> (semipresencial)	PORTUGUÊS	REDAÇÃO
<b>ARQUITETURA E URBANISMO</b>	PORTUGUÊS	REDAÇÃO
<b>BIOMEDICINA</b>	PORTUGUÊS	QUÍMICA
<b>CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO</b>	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>	PORTUGUÊS	REDAÇÃO
<b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</b>	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
<b>DESIGN DE INTERIORES</b>	PORTUGUÊS	REDAÇÃO
<b>DIREITO</b>	PORTUGUÊS	REDAÇÃO
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	PORTUGUÊS	QUÍMICA
<b>ENFERMAGEM</b>	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
<b>ENGENHARIA AMBIENTAL</b>	FÍSICA	MATEMÁTICA
<b>ENGENHARIA CIVIL</b>	FÍSICA	MATEMÁTICA
<b>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</b>	FÍSICA	MATEMÁTICA
<b>ENGENHARIA ELÉTRICA</b>	FÍSICA	MATEMÁTICA
<b>ENGENHARIA MECÂNICA</b>	FÍSICA	MATEMÁTICA
<b>ENGENHARIA QUÍMICA</b>	FÍSICA	MATEMÁTICA
<b>ESTÉTICA E COSMÉTICA</b>	REDAÇÃO	QUÍMICA
<b>FISIOTERAPIA</b>	FÍSICA	QUÍMICA
<b>GASTRONOMIA</b>	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
<b>GESTÃO COMERCIAL</b>	PORTUGUÊS	REDAÇÃO
<b>GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
<b>GESTÃO PÚBLICA</b>	PORTUGUÊS	REDAÇÃO
<b>LOGÍSTICA</b>	PORTUGUÊS	REDAÇÃO
<b>MARKETING</b>	PORTUGUÊS	REDAÇÃO
<b>NUTRIÇÃO</b>	MATEMÁTICA	QUÍMICA
<b>PEDAGOGIA</b>	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
<b>PROCESSOS GERENCIAIS</b>	PORTUGUÊS	REDAÇÃO
<b>PSICOLOGIA</b>	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
<b>PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b>	PORTUGUÊS	REDAÇÃO
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
<b>SEGURANÇA NO TRABALHO</b>	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
<b>SERVIÇO SOCIAL</b>	PORTUGUÊS	REDAÇÃO